



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

**Protocolo Geral nº 71109**

**Requerimento nº 027/2022 – Departamento de Administração e Planejamento**

**Requerimento nº 020/2022 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 028/2022 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 031/2022 – Departamento de Saúde**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que os Pregões Eletrônicos nº 008/2022 e nº 028/2022, foram considerados desertos se faz necessário a realização de um novo processo.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde esta pensão é utilizada como referência.

O presente processo licitatório é o fornecimento de combustível para abastecer veículos de propriedade do município de Marmeleiro, quando em viagem Curitiba – PR.

Haja vista o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 008/2022, foi considerado deserto se faz necessário a realização de um novo processo.

### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de combustível para viagem a capital do Estado, pois quando o Prefeito Municipal ou servidores do departamento se dirigem a trabalho à capital do Estado é necessário abastecer os veículos durante a viagem. Para evitar que o servidor ou prefeito utilize recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

Em relação ao quantitativo foi mantido, devido a situação vivenciada no ano de 2020 e 2021, que pela pandemia não houve eventos presenciais e por não ter certeza de quanto tempo irá perdurar a situação, foi decidido em manter este quantitativo.

### Departamento de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os itens solicitados irão atender as necessidades do Departamento de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, quando servidores lotados no Departamento se deslocam a capital do estado em cursos ou a trabalho e se faz necessário abastecer os veículos durante o trajeto. Para evitar que se utilizem recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

Tendo em vista a quarentena pelo COVID 19 e a média consumida no período do certame ainda vigente, terem sido minimamente utilizadas, mas prevendo que as atividades retornem a sua normalidade, requeremos o quantitativo próximo às quantias solicitadas no Certame ainda vigente.

## Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de uma empresa que forneça combustível para o abastecimento dos veículos do Departamento de Educação e Cultura, quando realizarem viagem a Curitiba.

Em relação às quantidades, são uma perspectiva de uso para o próximo ano, tendo também como base, as viagens realizadas para Curitiba, no transporte de servidores e torna-se necessário abastecer os veículos durante a viagem.

Para evitar que o servidor utilize recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

## Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de uma empresa que forneça combustível para o abastecimento dos veículos do Departamento de Saúde, quando realizarem viagem a Curitiba.

Em relação às quantidades, são uma perspectiva de uso para o próximo ano, tendo também como base, as viagens realizadas para Curitiba, no transporte de pacientes e torna-se necessário abastecer os veículos durante a viagem.

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde esta pensão é utilizada como referência.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

| Item | Descrição   | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|------|---|-------------------------------|-------------|
| 1    | <b>DIESEL S-10</b><br><b>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</b><br>Assistência: R\$ 1.336,00<br>Educação: R\$ 5.344,00<br>Saúde: R\$ 120.240,00                                   | 0,10%                         | 126.920,00  |
| 2    | <b>GASOLINA COMUM</b><br><b>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</b><br>Administração: R\$ 14.720,00<br>Assistência: R\$ 2.208,00<br>Educação: R\$ 2.208,00<br>Saúde: R\$ 36.800,00 | 0,10%                         | 55.936,00   |

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.856,00** (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

Justifica-se a porcentagem inicial de desconto fixada em 0,10% devido à variação entre os preços praticados nos locais de abastecimento e os preços constantes na tabela de valores da ANP, sendo considerado 0,10% uma porcentagem de desconto inicial adequada.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA:

O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

O fornecimento se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

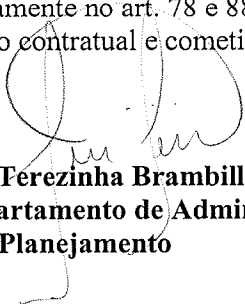
Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração  
e Planejamento

  
**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura

  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

  
**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/ razão social

**Período: De 03/04/2022 a 09/04/2022**

Posto Santa Rosa Ltda  
Auto Posto Via Trabalhador Ltda  
Posto de Combustíveis El Charif Ltda  
Posto Abaete Ltda  
Auto Posto X Ltda  
Auto Posto Alferes Poli Ltda.  
Auto Posto Jacaranda Ltda.  
Auto Posto Mocelin Ltda  
Posto Maru S.a.  
Auto Posto Via Sul Brasil Ltda  
Aliança Comercio de Combustíveis Ltda  
Auto Posto Rabat Ltda  
Ducati Auto Posto Ltda  
Auto Posto Ts Limitada  
Auto Posto Vendramin Ltda.  
Posto Rodovia dos Minerios Ltda  
Auto Posto Mexico Ltda  
Sambade Com. de Combustíveis Ltda  
Auto Posto Texas Fuel Ltda  
Auto Posto Aventador Ltda  
Auto Posto Verde Com de Combustíveis e Lubrif  
Ltda  
Auto Posto Lua Crescente Ltda.  
Posto Patmos Ltda  
Auto Posto Petro Pimpa Ltda  
Auto Posto Trevo Atuba Ltda  
Auto Posto Ribeira Iii Ltda  
Auto Posto Petro Chile Ltda  
Posto de Serviços Acalanto Ltda  
Auto Posto Base Aérea Ltda.  
Auto Posto Potenza Ltda  
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli  
Phoenix Auto Posto Ltda  
Taishan Auto Posto - Eireli  
Rmz Fukami Comercio de Combustíveis Ltda  
Auto Posto Vicente Machado Ltda  
Posto Makiolka Ltda  
Auto Posto R Juveve Ltda

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

| endereço                                 | bairro                | bandeira         | preço<br>venda | data coleta |
|--|-----------------------|------------------|----------------|-------------|
| Rua Lodovico Geronazzo, 665              | <u>Boa Vista</u>      | BRANCA           | 6,299          | 06/04/2022  |
| Rua Fernando de Noronha, 137             | <u>Boa Vista</u>      | BRANCA           | 6,399          | 06/04/2022  |
| Rodovia Br 277, 4100                     | <u>Uberaba</u>        | BRANCA           | 6,498          | 05/04/2022  |
| Rodovia Br-277 Curitiba-paranagua, 793   | <u>Cajuru</u>         | BRANCA           | 6,499          | 05/04/2022  |
| Rua Fernando de Noronha, 1324            | <u>Santa Candida</u>  | BRANCA           | 6,499          | 06/04/2022  |
| Rua Xv de Novembro, 2499                 | <u>Alto da Rua Xv</u> | BRANCA           | 6,499          | 06/04/2022  |
| Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2101     | <u>Rebouças</u>       | BRANCA           | 6,499          | 06/04/2022  |
| Rua Miguel Caluf, 3056                   | <u>Cajuru</u>         | PELIKANO         | 6,579          | 05/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 3672            | <u>Barreirinha</u>    | RAIZEN           | 6,599          | 06/04/2022  |
| Rodovia Curitiba Paranagua Br-277, 2153  | <u>Cajuru</u>         | IPIRANGA         | 6,599          | 05/04/2022  |
| Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo | <u>Cristo Rei</u>     | RAIZEN           | 6,599          | 06/04/2022  |
| Estrada Guilherme Weigert, 893           | <u>Santa Candida</u>  | BRANCA           | 6,619          | 06/04/2022  |
| Rua Guilherme Ihlenfeldt, 616            | <u>Vila Tingui</u>    | BRANCA           | 6,619          | 06/04/2022  |
| Rua Claudio Paulino Dariva, 304          | <u>Boa Vista</u>      | IPIRANGA         | 6,669          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 1305            | <u>Ahu</u>            | RAIZEN           | 6,669          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1072                    | <u>Rebouças</u>       | RODOIL           | 6,679          | 06/04/2022  |
| Rua Jose Bajerski, 44                    | <u>Abranches</u>      | BRANCA           | 6,688          | 06/04/2022  |
| Rua Mexico, 385 Terreo                   | <u>Bacacheri</u>      | VIBRA<br>ENERGIA | 6,689          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 6625            | <u>Barreirinha</u>    | RAIZEN           | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Mateus Leme, 5761                    | <u>Abranches</u>      | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308    | <u>Bacacheri</u>      | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Dr Manoel Pedro, 228                 | <u>Juveve</u>         | RAIZEN           | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Doutor Barreto Coutinho, 25          | <u>Santa Candida</u>  | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo    | <u>Barreirinha</u>    | VIBRA<br>ENERGIA | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1240                    | <u>Rebouças</u>       | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Avenida Monteiro Tourinho, 1511          | <u>Atuba</u>          | BRANCA           | 6,699          | 06/04/2022  |
| Estrada da Ribeira Br-476, 517           | <u>Atuba</u>          | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Chile, 1457                          | <u>Rebouças</u>       | VIBRA<br>ENERGIA | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020         | <u>Santa Candida</u>  | RODOIL           | 6,699          | 06/04/2022  |
| Avenida Erasto Gaertner, 1600            | <u>Bacacheri</u>      | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1561                    | <u>Centro</u>         | IPIRANGA         | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Maximino Zanon, 31                   | <u>Bacacheri</u>      | RAIZEN           | 6,699          | 06/04/2022  |
| Rua Xv de Novembro, 2107 0               | <u>Alto da Xv</u>     | RAIZEN           | 6,799          | 06/04/2022  |
| Avenida Francisco M Albizu, 26           | <u>Bacacheri</u>      | RAIZEN           | 6,999          | 06/04/2022  |
| Rua Bom Jesus, 159                       | <u>Bairro Juveve</u>  | VIBRA<br>ENERGIA | 6,999          | 06/04/2022  |
| Rua Brigadeiro Franco, 1576              | <u>Centro</u>         | BRANCA           | 6,999          | 06/04/2022  |
| Rua Theodoro Makiolka, 3115              | <u>Barreirinha</u>    | VIBRA<br>ENERGIA | 6,999          | 06/04/2022  |
| Rua Almirante Tamandaré, 1781            | <u>Juveve</u>         | VIBRA<br>ENERGIA | 7,080          | 06/04/2022  |

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA 6,681

|               |       |
|---------------|-------|
| DESVIO PADRÃO | 0,165 |
|---------------|-------|

|              |       |
|--------------|-------|
| VALOR MÍNIMO | 6,299 |
|--------------|-------|

|              |       |
|--------------|-------|
| VALOR MÁXIMO | 7,080 |
|--------------|-------|

**Data de Emissão : 18/04/2022**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022

| MUNICÍPIO                                | n° de postos pesquisados | Preço ao Consumidor |               |              |              |
|--|--------------------------|---------------------|---------------|--------------|--------------|
|  |                          | preço médio         | desvio padrão | preço mínimo | preço máximo |
| <a href="#">Aucarana</a>                 | 11                       | 6,715               | 0,116         | 6,570        | 6,990        |
| <a href="#">Bongas</a>                   | 8                        | 6,845               | 0,245         | 6,499        | 7,190        |
| <a href="#">Assis</a>                    | 8                        | 6,586               | 0,221         | 6,290        | 6,840        |
| <a href="#">Chateaubriand</a>            | 9                        | 6,653               | 0,197         | 6,369        | 6,990        |
| <a href="#">Campo Largo</a>              | 4                        | 6,525               | 0,133         | 6,400        | 6,680        |
| <a href="#">Campo Mourao</a>             | 9                        | 6,646               | 0,219         | 6,290        | 6,990        |
| <a href="#">Cascavel</a>                 | 14                       | 6,741               | 0,178         | 6,490        | 6,990        |
| <a href="#">Castro</a>                   | 5                        | 6,671               | 0,253         | 6,449        | 6,989        |
| <a href="#">Cianorte</a>                 | 8                        | 6,478               | 0,193         | 6,290        | 6,790        |
| <a href="#">Colombo</a>                  | 14                       | 6,584               | 0,096         | 6,459        | 6,699        |
| <a href="#">Cornelio Procopio</a>        | 4                        | 6,607               | 0,199         | 6,450        | 6,890        |
| <a href="#">Curitiba</a>                 | 38                       | 6,681               | 0,165         | 6,299        | 7,080        |
| <a href="#">Foz do Iguacu</a>            | 16                       | 6,598               | 0,401         | 5,490        | 6,990        |
| <a href="#">Francisco Beltrao</a>        | 8                        | 6,410               | 0,186         | 6,120        | 6,590        |
| <a href="#">Guarapuava</a>               | 13                       | 6,606               | 0,127         | 6,499        | 6,909        |
| <a href="#">Londrina</a>                 | 21                       | 6,791               | 0,360         | 5,690        | 7,590        |
| <a href="#">Marechal Candido Rondon</a>  | 4                        | 6,508               | 0,087         | 6,410        | 6,590        |
| <a href="#">Maringa</a>                  | 16                       | 6,601               | 0,184         | 6,370        | 6,890        |
| <a href="#">Matinhos</a>                 | 8                        | 6,824               | 0,249         | 6,499        | 7,099        |
| <a href="#">Mato Branco</a>              | 6                        | 6,557               | 0,186         | 6,290        | 6,790        |
| <a href="#">Pinhais</a>                  | 8                        | 6,688               | 0,197         | 6,390        | 6,980        |
| <a href="#">Ponta Grossa</a>             | 13                       | 6,516               | 0,104         | 6,299        | 6,699        |
| <a href="#">Santo Antonio da Platina</a> | 5                        | 6,486               | 0,120         | 6,400        | 6,690        |
| <a href="#">Sao Jose dos Pinhais</a>     | 11                       | 6,639               | 0,176         | 6,399        | 6,990        |
| <a href="#">Toledo</a>                   | 15                       | 6,579               | 0,134         | 6,290        | 6,790        |
| <a href="#">Umuarama</a>                 | 5                        | 6,608               | 0,136         | 6,370        | 6,690        |
| <a href="#">Uniao da Vitoria</a>         | 7                        | 6,698               | 0,130         | 6,490        | 6,865        |

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 18/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l

| Período : 2022 - Abril<br>município | nº de postos<br>pesquisados | DADOS MUNICÍPIO |               |                     |              |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------|---------------------|--------------|
|                                     |                             | preço médio     | desvio padrão | Preço ao Consumidor |              |
|                                     |                             |                 |               | preço mínimo        | preço máximo |
| Anucarana                           | 28                          | 7,236           | 0,104         | 7,090               | 7,390        |
| Araucarias                          | 18                          | 7,291           | 0,141         | 7,070               | 7,590        |
| Assis                               | 20                          | 6,963           | 0,267         | 6,680               | 7,390        |
| Chateaubriand                       | 20                          | 6,990           | 0,193         | 6,659               | 7,390        |
| Cambe                               | 12                          | 7,277           | 0,141         | 6,990               | 7,399        |
| Campo Largo                         | 16                          | 6,922           | 0,100         | 6,750               | 7,190        |
| Campo Mourao                        | 33                          | 7,245           | 0,172         | 6,390               | 7,470        |
| Cascavel                            | 12                          | 7,196           | 0,142         | 6,999               | 7,399        |
| Castro                              | 11                          | 7,116           | 0,047         | 7,080               | 7,190        |
| Cianorte                            | 30                          | 7,368           | 0,051         | 7,190               | 7,399        |
| Colombo                             | 12                          | 7,116           | 0,223         | 6,750               | 7,390        |
| Cornelio Procopio                   | 101                         | 7,363           | 0,046         | 7,290               | 7,499        |
| Curitiba                            | 29                          | 7,078           | 0,182         | 6,580               | 7,390        |
| Foz do Iguacu                       | 16                          | 7,011           | 0,181         | 6,590               | 7,390        |
| Francisco Beltrao                   | 28                          | 6,728           | 0,192         | 6,459               | 7,199        |
| Guarapuava                          | 42                          | 7,129           | 0,312         | 6,590               | 8,290        |
| Londrina                            | 11                          | 7,152           | 0,146         | 6,890               | 7,390        |
| Marechal Candido                    | 34                          | 7,142           | 0,132         | 6,940               | 7,290        |
| Rondon                              | 18                          | 7,109           | 0,130         | 6,799               | 7,199        |
| Maringa                             | 7                           | 6,994           | 0,199         | 6,790               | 7,320        |
| Marangua                            | 11                          | 7,087           | 0,054         | 7,030               | 7,170        |
| Manaia                              | 22                          | 7,331           | 0,086         | 7,090               | 7,399        |
| Pato Branco                         | 30                          | 7,196           | 0,101         | 7,019               | 7,299        |
| Pinhais                             | 15                          | 7,155           | 0,060         | 7,110               | 7,290        |
| Ponta Grossa                        | 31                          | 7,364           | 0,054         | 7,179               | 7,399        |
| Santo Antonio da Platina            | 15                          | 6,985           | 0,208         | 6,490               | 7,390        |
| Sao Jose dos Pinhais                | 13                          | 7,103           | 0,103         | 7,020               | 7,390        |
| Toledo                              | 16                          | 7,294           | 0,051         | 7,190               | 7,380        |
| Umuarama                            |                             |                 |               |                     |              |
| Uniao da Vitoria                    |                             |                 |               |                     |              |

Exportar

Data de Emissão : 18/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l razão social

Período de 03/04/2022 a 09/04/2022

Auto Posto Via Trabalhador Ltda  
Armando Ruy & Cia Ltda

Auto Posto Mexico Ltda

Auto Posto Jacaranda Ltda.  
Posto de Combustíveis El Charif Ltda  
G T Zanlorenzi e Cia Ltda

Auto Posto California Ltda  
Auto Posto Minerio Ltda  
Posto Rodovia dos Minerios Ltda  
Auto Posto Emf Ltda

Auto Posto Abaete Ltda  
Auto Posto Alferes Poli Ltda.  
Alianca Comercio de Combustiveis Ltda

Auto Posto X Ltda

Auto Posto Rabat Ltda  
Auto Posto Interlagos Ltda  
Posto Santa Rosa Ltda

Posto Makiolka Ltda

Auto Posto Nilo Cairo Ltda  
Acipe - Comercio de Combustiveis Ltda  
Auto Posto Petro Iguacu Ltda.  
Auto Posto Lustosa Ltda  
Auto Posto Vendramin Ltda.

Auto Posto Texas Fuel Ltda

Auto Posto R Juveve Ltda

Posto de Servicos Acalanto Ltda

Auto Posto Petro Chile Ltda

Auto Posto Petro Pimpa Ltda  
Auto Posto Base Aérea Ltda.

Auto Posto Verde Com de Combustiveis e Lubrifi-  
Ltda

Ducati Auto Posto Ltda  
Auto Posto Mocolin Ltda  
Sambade Com. de Combustiveis Ltda

Auto Posto Delgado Moro Ltda

Auto Posto Aventador Ltda  
Angra Auto Posto Eireli  
Auto Posto Ribeira Iii Ltda  
Auto Posto Ts Limitada

Taishan Auto Posto - Eireli  
Auto Posto Lua Crescente Ltda.

Auto Posto Patmos Ltda

Phoenix Auto Posto Ltda  
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli  
Auto Posto Potenza Ltda

Auto Posto Trevo Atuba Ltda

Auto Posto Via Sul Brasil Ltda

Auto Posto Vicente Machado Ltda

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

| endereço                                    | bairro                    | bandeira         | preço<br>venda | data coleta |
|---|---------------------------|------------------|----------------|-------------|
| Avenida Anita Garibaldi, 5164 0             | <u>Barreirinha</u>        | BRANCA           | 7,290          | 06/04/2022  |
| Rodovia Br 277, 4100                        | <u>Uberaba</u>            | BRANCA           | 7,298          | 05/04/2022  |
| Avenida Visconde de Guarapuava, 3439        | <u>Centro</u>             | RAIZEN           | 7,299          | 06/04/2022  |
| Rua Mexico, 385 Terreo                      | <u>Bacacheri</u>          | VIBRA<br>ENERGIA | 7,299          | 06/04/2022  |
| Rua Miguel Caluf, 3056                      | <u>Cajuru</u>             | PELIKANO         | 7,299          | 05/04/2022  |
| Rodovia Br-277 Curitiba-paranagua, 793      | <u>Cajuru</u>             | BRANCA           | 7,299          | 05/04/2022  |
| Rua Amazonas Marcondes, 1106                | <u>Cabral</u>             | BRANCA           | 7,300          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 1805               | <u>Ahu</u>                | BRANCA           | 7,309          | 06/04/2022  |
| Rua Padre Joao Wislinski, 493 0             | <u>Santa Candida</u>      | BRANCA           | 7,310          | 06/04/2022  |
| Rua Jose Bajerski, 44                       | <u>Abranches</u>          | BRANCA           | 7,318          | 06/04/2022  |
| Rua Chile, 2311                             | <u>Reboucas</u>           | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Fernando de Noronha, 1324               | <u>Santa Candida</u>      | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2101        | <u>Reboucas</u>           | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Estrada Guilherme Weigert, 893              | <u>Santa Candida</u>      | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Xv de Novembro, 2499                    | <u>Alto da Rua<br/>Xv</u> | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Guilherme Ihlenfeldt, 616               | <u>Vila Tingui</u>        | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Lodovico Geronazzo, 665                 | <u>Boa Vista</u>          | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Fernando de Noronha, 137                | <u>Boa Vista</u>          | BRANCA           | 7,319          | 06/04/2022  |
| Rua Theodoro Makiolka, 3115                 | <u>Barreirinha</u>        | VIBRA<br>ENERGIA | 7,339          | 06/04/2022  |
| Rua Tibagi, 652                             | <u>Centro</u>             | BRANCA           | 7,349          | 06/04/2022  |
| Rua Mateus Leme, 1339                       | <u>Belem</u>              | BRANCA           | 7,359          | 06/04/2022  |
| Avenida Visconde de Guarapuava, 2039        | <u>Centro</u>             | RAIZEN           | 7,378          | 06/04/2022  |
| Rua Duque de Caxias, 399                    | <u>Sao Francisco</u>      | RAIZEN           | 7,379          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1072                       | <u>Reboucas</u>           | RODOIL           | 7,379          | 06/04/2022  |
| Rua Mateus Leme, 5761                       | <u>Abranches</u>          | IPIRANGA         | 7,379          | 06/04/2022  |
| Rua Almirante Tamandaré, 1781               | <u>Juveve</u>             | VIBRA<br>ENERGIA | 7,380          | 06/04/2022  |
| Rua Mai Mascarenhas Moraes, 1020            | <u>Santa Candida</u>      | RODOIL           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Chile, 1457                             | <u>Reboucas</u>           | VIBRA<br>ENERGIA | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1240                       | <u>Reboucas</u>           | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Erasto Gaertner, 1600               | <u>Bacacheri</u>          | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Dr Manoel Pedro, 228                    | <u>Juveve</u>             | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Claudio Paulino Dariva, 304             | <u>Boa Vista</u>          | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 3672               | <u>Barreirinha</u>        | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 6625               | <u>Barreirinha</u>        | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Xv de Novembro, 3040                    | <u>Alto da Rua<br/>Xv</u> | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308       | <u>Bacacheri</u>          | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Sete de Setembro, 2578              | <u>Centro</u>             | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Estrada da Ribeira Br-476, 517              | <u>Atuba</u>              | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 1305               | <u>Ahu</u>                | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Francisco M Albizu, 26              | <u>Bacacheri</u>          | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Doutor Barreto Coutinho, 25             | <u>Santa Candida</u>      | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo       | <u>Bacacheri</u>          | VIBRA<br>ENERGIA | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Xv de Novembro, 2107 0                  | <u>Alto da Xv</u>         | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Maximino Zanon, 31                      | <u>Bacacheri</u>          | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Joao Negrao, 1561                       | <u>Centro</u>             | IPIRANGA         | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Monteiro Tourinho, 1511             | <u>Atuba</u>              | BRANCA           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Avenida Pres. Affonso Camargo, 10<br>Terreo | <u>Cristo Rei</u>         | RAIZEN           | 7,399          | 06/04/2022  |
| Rua Brigadeiro Franco, 1576                 | <u>Centro</u>             | BRANCA           | 7,399          | 06/04/2022  |

Posto Maru S.a.

Rodovia Curitiba Paranagua Br-277, 2153 Cajuru

IPIRANGA

Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda

Rua Bom Jesus, 159

Bairro JuveveVIBRA  
ENERGIA[Exportar](#)**PREÇO VENDA**

|               |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 7,364 |
| DESVIO PADRÃO | 0,046 |
| VALOR MÍNIMO  | 7,290 |
| VALOR MÁXIMO  | 7,499 |

**Data de Emissão : 18/04/2022**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1680

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item                 | Descrição   | Porcentagem de desconto no preço proposto | Valor estimado em reais (doze meses) |
|----------------------|---|---|--------------------------------------|
| 01                   | Diesel S-10<br>PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.<br>MARCA: PETROBRAS  | 10%                                       | 676.202,00                           |
| 02                   | Diesel S-500<br>PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.<br>MARCA: PETROBRAS | 7%  | 944.355,00                           |
| Valor Total Estimado |   |   | 1.620.557,00                         |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

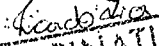
CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA

  
ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item                 | Descrição   | Percentual de desconto | Valor estimado (1672) meses |
|----------------------|---|------------------------|-----------------------------|
| 03                   | Gasolina Comum<br>PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.<br>MARCA: STANG | 2,50%                  | 473.382,00                  |
| Valor Total Estimado |   |                        | 473.382,00                  |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

  
Paulo Jafir Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

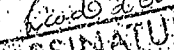
CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

  
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento; Pregão eletrônico nº 37/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 336/2021

EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

| Item | Código | Descrição   | Marca | Unidade de Medida | Percentual de desconto (%) | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|-------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| 1    | 1699   | ÓLEO DIESEL   | SHELL | L                 | 9,5                        | 2.730.000,00    |
| 2    | 1715   | GASOLINA COMUM  | SHELL | L                 | 9,5                        | 858.000,00      |
| 3    | 1716   | ETANOL  | SHELL | L                 | 9,5                        | 62.000,00       |
| 4    | 33624  | ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V | SHELL | L                 | 9,5                        | 2.075.000,00    |

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

Samantha Marques Pecóts Antonio Carlos Bonetti  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

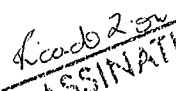
CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

  
ASSINATURA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

158  
0188

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GOIOXIM, população de 6.997 habitantes MARI TEREZINHA DA SILVA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 13/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

|                         |   |                             |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 85/2021<br>Nº Licitação | 21/12/2021<br>Data da Abertura                            | R\$125.000,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 134/2021 (06/12/2021)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 23/12/2021 |

Objeto  
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 e Gasolina tipo Comum para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Lote  
Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
Regime de Execução: Compras  
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/01/2022, sua última atualização foi dia 13/03/2022, com informações referentes a 1/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado                 | Comissão                   | Publicação Edital | Obras                        | Pagamentos | Convênio   | Contrate    |
|-----------|------|--------------|---------------------------|----------------------------|-------------------|------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade                   | Descrição                  | Classificação     | Participante                 | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 10000        | Outras Unidades e Medidas | COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM | 1                 | POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP | 6,50       | 10000      | 65.000,00   |
| 1         | 2    | 10000        | Outras Unidades e Medidas | DIESEL S10                 | 1                 | POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP | 6,00       | 10000      | 60.000,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022



ASSINATURA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

16  
019

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TELÊMACO BORBA, população de 80.588 habitantes MARCIO ARTUR DE MATOS (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 23/02/2022, dados estes referentes a 1/2022

|                          |   |                             |
|--------------------------|---|-----------------------------|
| 156/2021<br>Nº Licitação | 17/01/2022<br>Data da Abertura                              | R\$5.103.160,00<br>Valor    |
| Pregão<br>Modalidade     | 59550/2021 (21/12/2021)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 21/01/2022 |

Objeto

Registro de preços para aquisição de gasolina tipo "C", etanol, óleo diesel B S-500 e S-10.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/01/2022, sua última atualização foi dia 25/02/2022, com informações referentes a 1/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|----------|-------------------|-------|------------|----------|----------|
|-----------|------|--------------|-----------|----------|-------------------|-------|------------|----------|----------|

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Classificação | Participante              | Valor | Quantidade | Total (R\$)  |
|------|------|------------|---------|---|---------------|---------------------------|-------|------------|--------------|
| 1    | 1    | 8000       | Litros  | Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.      | 1             | AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA | 4,79  | 8000       | 38.320,00    |
| 2    | 2    | 300000     | Litros  | Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP. | 1             | AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA | 5,98  | 300000     | 1.794.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Classificação | Participante              | Valor | Quantidade | Total (R\$)  |
|------|------|------------|---------|--|---------------|---------------------------|-------|------------|--------------|
| 3    | 3    | 400000     | Litros  | Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.               | 1             | AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA | 5,03  | 400000     | 2.012.000,00 |
| 4    | 4    | 200000     | Litros  | Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP. | 1             | AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA | 5,20  | 200000     | 1.040.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA



17  
014  
020

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade

|   |   |                             |
|---|---|-----------------------------|
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA  |   |                             |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Indireta - Autarquia |   |                             |
| Sede: APUCARANA Gestor: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA (Exercício 2021)  |   |                             |
| 54/2021<br>Nº Licitação   | 23/11/2021<br>Data da Abertura                              | R\$790.829,01<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade  | 42166/2021 (05/11/2021)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 30/11/2021 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item  
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
 Regime de Execução: Serviços  
 Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

SIM, DE ACORDO COM CLÁUSULA ESTIPULADA EM EDITAL.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/12/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

| Propostas | Atas | Participante | Convitado                 | Comissão       | Publicação Edital | Obras   | Pagamentos | Convênio   | Contrate    |
|-----------|------|--------------|---------------------------|----------------|-------------------|---|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade                   | Descrição      | Classificação     | Participante                                    | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 7000         | Outras Unidades e Medidas | GASOLINA COMUM | 1                 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 5,75       | 7000       | 40.250,00   |
| 1         | 2    | 5000         | Outras Unidades e Medidas | DIESEL COMUM   | 1                 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 4,22       | 5000       | 21.100,00   |

|      |      |            |                           |  |               |   |       |            |             |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|---|-------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                                    | Classificação | Participante                                    | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1    | 3    | 170000     | Outras Unidades e Medidas | DIESEL S10                                   | 1             | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 4,29  | 170000     | 729.300,00  |
| 1    | 4    | 1          | Outras Unidades e Medidas | TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR CONTRATADO | 1             | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 0,33  | 1          | 0,33        |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

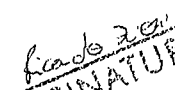
CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA

  
ASSINATURA

021g 18g  
015 R

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE PORTO RICO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PORTO RICO, população de 2.554 habitantes ALVARO DE FREITAS NETTO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

|                          |   |                             |
|--------------------------|---|-----------------------------|
| 112/2021<br>Nº Licitação | 29/11/2021<br>Data da Abertura                            | R\$380.500,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade     | 198/2021 (16/11/2021)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 29/11/2021 |

Objeto

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL S-10) COM RETIRADAS PARCELADAS DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PORTO RICO-PR"

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Compras            |
| Natureza da Licitação   | Normal             |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/12/2021, sua última atualização foi dia 12/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convite | Comissão     | Publicação Edital | Obras                                | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|---------|--------------|-------------------|--------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade | Descrição    | Classificação     | Participante                         | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 20000        | Litros  | DIESEL COMUM | 1                 | AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA - EPP | 5,40       | 20000      | 108.000,00  |
| 1         | 2    | 50000        | Litros  | DIESEL S-10  | 1                 | AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA - EPP | 5,45       | 50000      | 272.500,00  |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

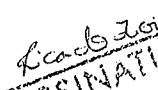
CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022

  
ASSINATURA

  
ASSINATURA

022 016 R  
198

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE RONCADOR**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RONCADOR, população de 9.447 habitantes VIVALDO LESSA MOREIRA (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

|              |                                   |               |
|--------------|-----------------------------------|---------------|
| 138/2021     | 17/11/2021                        | R\$522.450,00 |
| Nº Licitação | Data da Abertura                  | Valor         |
| Pregão       | 242/2021 (28/10/2021)             | Homologada    |
| Modalidade   | Editais da Licitação (Publicação) | Em 17/11/2021 |

**Objeto**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Compras            |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Clausula de Prorrogação

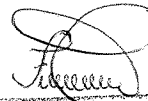
As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/11/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convite | Comissão         | Publicação Edital | Obras                                       | Empenhos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|---------|------------------|-------------------|---|----------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade | Descrição        | Classificação     | Participante                                | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 75000        | Litros  | GASOLINA COMUM   | 1                 | JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP | 6,29     | 75000      | 471.750,00  |
| 1         | 2    | 5000         | Litros  | ETANOL HIDRATADO | 1                 | JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP | 5,47     | 5000       | 27.350,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 ABR. 2022



ASSINATURA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

208

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de abril de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Número do processo/Ano: | 076/2022  |
| Data do Processo:       | 18/04/2022  |
| Modalidade:             | Pregão Eletrônico nº 048/2022   |
| Objeto do processo:     | Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo:           | R\$ 182.856,00  |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 51    | 03.01             | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 0     | 39.527,06             |
| 52    |                   | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 510   | 86.225,00             |
| 53    |                   | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 511   | 25.000,00             |
| 357   | 09.01             | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.01.02.00  | 0     | 22.084,83             |
| 357   |                   | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.01.03.00  | 0     | 22.084,83             |
| 380   | 09.02             | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.01.02.00  | 940   | 35.059,40             |
| 380   |                   | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.01.03.00  | 940   | 35.059,40             |
| 168   | 06.02             | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.01.02.00  | 103   | 55.000,00             |
| 168   |                   | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.01.03.00  | 103   | 55.000,00             |
| 169   |                   | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.01.02.00  | 104   | 118.410,88            |
| 169   |                   | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.01.03.00  | 104   | 118.410,88            |
| 257   | 08.02             | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.02.00  | 0     | 20.223,81             |
| 257   |                   | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.03.00  | 0     | 20.223,81             |
| 258   |                   | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.02.00  | 303   | 7.465,45              |
| 258   |                   | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.03.00  | 303   | 7.465,45              |
| 286   |                   | 10.301 0016 2.029      | 3.3.90.30.01.02.00  | 494   | 113.002,71            |
| 286   |                   | 10.301 0016 2.029      | 3.3.90.30.01.03.00  | 494   | 113.002,71            |
| 259   |                   | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.02.00  | 348   | 105.607,75            |
| 259   |                   | 10.301 0016 2.027      | 3.3.90.30.01.03.00  | 348   | 105.607,75            |

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/05/2022.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

228

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
348 – Atenção Básica Estadual

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 18 de abril de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,



**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de junho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26%

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00. 27

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.
- 5.4 **Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde está pensão é utilizada como referência.**
- 5.5 **O presente processo licitatório é o fornecimento de combustível para abastecer veículos de propriedade do município de Marmeleiro, quando em viagem à Curitiba – PR.**
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28<sub>g</sub>

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30%

- 8.1 No dia **09 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0.05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
- 8.22.2 por empresas brasileiras.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32g

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a)





Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34g

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35g

sanções cabíveis.

- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.6.1 **Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.**
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a



inabilitação do licitante.

- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

37

a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas



específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:



- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40%

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Atenção Básica Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 51    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 0     |
| 52    |               | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 510   |
| 53    |               | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.01.02.00  | 511   |
| 357   | 09.01         | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.01.02.00  | 0     |
| 357   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.01.03.00  | 0     |
| 380   | 09.02         | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.01.02.00  | 940   |
| 380   |               | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.01.03.00  | 940   |
| 168   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.01.02.00  | 103   |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

418

|     |       |                   |                    |     |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 168 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.01.03.00 | 103 |
| 169 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.01.02.00 | 104 |
| 169 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.01.03.00 | 104 |
| 257 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.02.00 | 0   |
| 257 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.03.00 | 0   |
| 258 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.02.00 | 303 |
| 258 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.03.00 | 303 |
| 286 |       | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.01.02.00 | 494 |
| 286 |       | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.01.03.00 | 494 |
| 259 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.02.00 | 348 |
| 259 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.01.03.00 | 348 |

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

429

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a



irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44g

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458

- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO I-A</b> | Declaração de Cumprimento   |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP                            |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Minuta do Contrato  |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46<sup>g</sup>

ANEXO VI

Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

| Item | Descrição      | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|------|----------------|-------------------------------|-------------|
| 1    | DIESEL S-10    | 0,10%                         | 126.920,00  |
| 2    | GASOLINA COMUM | 0,10%                         | 55.936,00   |

**OBS.:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.856,00** (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

1.4. Justifica-se a porcentagem inicial de desconto fixada em 0,10% devido à variação entre os preços praticados nos locais de abastecimento e os preços constantes na tabela de valores da ANP, sendo considerado 0,10% uma porcentagem de desconto inicial adequada.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.6. O fornecimento se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

3.7. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.8. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

## 4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50g

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I-A

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/2022, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Marmeleiro,            de            de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:

Carimbo do CNPJ:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação/marca | Percentual de Desconto | Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses. |
|------|---------------------|------------------------|---|
| 1    | DIESEL S-10         |                        | 102.030,00  |
| 2    | GASOLINA COMUM      |                        | 49.172,00   |

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos combustíveis será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

528

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53%

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao \*\*\*\* Nº \*\*\*/2022- PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote \*\*\*

| Item               | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| <b>Valor Total</b> |      |              |           |       |                |             |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022

(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de





participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60g

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e dois, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 048/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item                        | Descrição      | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|-----------------------------|----------------|---------------------------------|-------------|
| 01                          | DIESEL S-10    |                                 |             |
| 02                          | GASOLINA COMUM |                                 |             |
| <b>Valor Total Estimado</b> |                |                                 |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns). A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp). A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. **PRAZO DE ENTREGA:** O combustível, objeto desta Ata deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento. Serão abastecidos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61<sup>g</sup>

somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas. O fornecimento se dará de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Durante a vigência da Ata, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da Ata.

**DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638

será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

648

Marmeleiro, 04 de maio 2022.

Parecer Controle Interno n.º 106/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 076/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, tipo “maior percentual de desconto por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 04.
2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: ata de registro de preços referente ao ano de 2021 desta municipalidade, documentos referente a processos de outros municípios, foi realizada ainda, pesquisa junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a região de Curitiba/PR, pesquisa junto ao site do TCE-PR,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65g

obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

66

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

**Processo Administrativo n.º 076/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 048/2022**

**Parecer Jurídico n.º 214/2022**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 048/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme requerimento dos Diretores dos Departamento de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

67

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O Edital prevê o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e Lei Complementar n.º 123/06.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

68

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 048/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

## Parecer nº 054 /2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

70g

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>71/8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM

OS REQUISITOS

04 ABR. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 ABR. 2022

  
ASSINATURA





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 ABR 2022

ASSINADO

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

04 JAN 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
 FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL   | CURSO ONLINE                                       |
|--|--|
| Planejamento e termo de referência<br>Publicidade, impugnação e pedido de<br>esclarecimentos<br>Seleção pública do pregoeiro<br>Adjudicação e homologação Anulação e<br>revogação<br>Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe<br>de apoio |

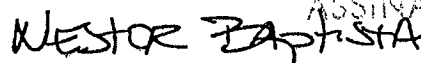
CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 ABR. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.678/0001-98 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM, VALOR (R\$). Items include DOMINI SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA, MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, etc.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente - ARSS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022. PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. CONTRATA: A TONELLO ENFERMAGEM

QUADRO RESUMIDO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. Table with columns: Item, Profissional, Qtd, Atendimento, Total de Horas, Valor Unit.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente/ARSS.

RESOLUÇÃO Nº 064/2022. Data: 25/05/2022. Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

Art. 1º - Fica exonerdada por término de contrato, a Servidora Sra. ANA PAULA CANOVA, portadora do RG. Nº. 12.441.221-8 SSP PR e CPF nº. 080.382.409-28, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 25 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022. NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019. CONTRATA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente/ARSS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. CONTRATA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. ID ANTONIO ORTINA Presidente/ARSS.

Município de Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Includes Avenida Joaquim Bonetti Recape em CBUQ.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. Edson Lupatini Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Includes Região Central Recape em CBUQ.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022. Edson Lupatini Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADA S.A. SITUADA A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 - BAIRRO CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE - RS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDIOMIR CORREIA & CIA LTDA, SITUADA NA RUA NORBERTO JELONSCHEK, Nº337 - CEP 85575-000, SITUADA EM SÃO JORGE D'OESTE EM PARANÁ.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, RUA JOSE DA SILVA, 550, CENTRO, CEP 85590-000, SITUADA EM TAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS BR 158/208, - CEP 85.520-000, NA CIDADE DE VITORINO - PR.

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO. Table with columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Execução, Data assinalura.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para amarras de aço inoxidável, gás oxigênio para recarga em cilindros e válvulas reguladoras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (álcool diesel 5-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (álcool diesel 5-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR.

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022 - TIPO ELETRÔNICO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2022.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo, traçado com eixo simples, zero km, conforme o Convênio nº. 019840/2021.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2022, às 08:00min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de junho de 2022, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta comissão, a partir do dia 26 de maio de 2022, durante o horário de expediente do consórcio, através de solicitação via e-mail: consorciocifra@hotmail.com ou diretamente no site das Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
Pérola D'Oeste/PR, 26 de maio de 2022.

EDSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal DELESIÃO DEFANTE - Pregoeiro

Rua Paraíba, 1833 - Pérola D'Oeste - PR - CNPJ - 11.248.927/0001-61 E-mail: consorciocifra@hotmail.com - CEP 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: 46-3556-1173



Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR)

Foi vobis a Fernando Lessandro, inscrito no CPF nº 201.261.120-36, com endereço eletrônico no Avenida 13 de Maio, nº 14, Lote 14, Quadra 24, Centro, Curitiba/PR, em virtude de não terem sido encaminhados pelo presente edital (edital nº 002/2022) licitação, conforme certidão emitida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Fluxus Jurídica em data de 15/05/2022, que dispõe para a presente edital (notificação) para fins de pagamento do débito referente ao parcelamento em prazo no valor de R\$ 2.379,15 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), por ocasião em 15/05/2022, decorrente do cancelamento do financiamento com garantia fiduciária nº. 8555509530-6, formalizado em 04/05/2021, em nome do interessado com o R.F. nº 012.488.000-0, em 28/05/2021, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, nº 14, Lote 14, Quadra 24, Centro, Curitiba do Espírito/PR. Assim, tendo exposto o prazo de carência convencional no contrato para o procedimento de cobrança, Restos 193 (R\$ 50), informando(a) que, para efetuar o pagamento (para ser) creditado (debitado) no cartão de crédito, conforme previsto no inciso 5º do art. 26 da Lei nº. 9.514/97, o qual deverá averbar a prestação (vereador) e se que se referem ao débito do parcelamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos convencionais, os encargos legais, inclusive multas, as eventuais comissões e impensáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou notificação. Concluiu-se que a pagamento da soma devedora se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da presente e última notificação deste edital, sob pena de execução judicial de toda a dívida, com a consolidação da propriedade da unidade em favor do(a) credor(a), e, sendo a unidade excipiente de dívida através de folha extrajudicial, Fictício, imóvel, identificando(a) que a notificação do presente edital (notificação) para o presente edital garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 13 de maio de 2022. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

46.936-5110 atendimento@dfic.com.br Oficial Titular André Luiz Bianchi Av. Prof. Dede B. Montagner, 120 - Centro 85600-000 - Dois Vizinhos - PR

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomou público edital do 5º Termo Aditivo de Contrato. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI. ESPECIE: Contrato Nº 13/2021 - Pregão Presencial Nº 4/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-PR. ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.190,00 (Oito Mil, Cento e Noventa Reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomou público edital do Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALEXANDRE ALVES SERVICOS EMPRESARIAIS. ESPECIE: Contrato Nº 8/2022 - Dispensa Nº 3/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em questões relativas ao IPI - Índice de participação dos municípios no ICMS e capacitação do quadro de funcionários do Município de Verê/PR. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Table with 5 columns: Data de Assinatura, Valor, Data de Assinatura, Valor, Data de Assinatura. Includes data for 01/01/2022, 12/003/2021, 000, 23/09/2020, Do Exercício.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 30/2022, MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Table with 5 columns: Proponente, Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Includes Douglas Evaristo Eireli, 1, 23, 5.070,40, 147.138,20.

Valor total das quantias com licitação nº 30/2022 - Pregão Presencial R\$ 142.138,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos) Homologado e adjudicado a presente licitação. Verê - PR, 25 de maio de 2022. ALEXANDRE ROSIN PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1240- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 6.776, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Concede licença maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora **Debora Fabricio Pilz**, matriculada sob nº 1654-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, no período de 16 de maio de 2022 a 12 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2022.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio, gás oxigênio para recarga em cilindros e válvulas reguladoras, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1240-22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 08 de junho 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2022 SERVENTE GERAL -TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Edital de Abertura nº 28, de 31 de março de 2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 6/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JAIR PILATI**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-13-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53 e de outro lado **SILVANE LOCH CASTAGNA**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.461.333-9 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.590.729-30, residente e domiciliado na Rua Nelson Pizzani, 931 – Bairro Ipiranga Município de Marmeleiro-PR, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Edital de homologação nº 36 de 5 de maio de 2021, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei, 2.697, de 25 de março de 2021, art. 191 e seguintes da Lei nº 2.095/2013 e Edital 28 de 31 de março de 2021, de comum acordo resolvem aditar o presente, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 16 de outubro de 2022, em razão da estabilidade provisória da contratada matrícula nº 1845-7, previsto no art. 10, II, “b” do ADCT.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas continuam em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Aditivo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



trinta e cinco mil e setecentos reais).  
Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito Municipal

52890/2022

### Marechal Cândido Rondon

#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento parcelado.  
Objeto: Aquisição de produtos para higienização, com comodato de dispensadores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descentralizadas.

Valor máximo: R\$115.998,88

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 27 de maio de 2022, até às 08:29h do dia 15 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022, na plataforma GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma GOV.BR - Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Dúvidas: Por e-mail: [licita@mcr.pr.gov.br](mailto:licita@mcr.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se, Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de maio de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

52597/2022

### Marilândia

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL<br>AVISO DE LICITAÇÃO  |   |                                |                          |
|--|---|--------------------------------|--------------------------|
| EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022   |   |                                |                          |
| A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2022, na rua Silvío Beligni nº 200 em Marilândia do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):  |   |                                |                          |
| Local do objeto  | Objeto  | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
| Sede   | Construção de Praça e implantação de Academia da Terceira Idade | 1.382,56 m <sup>2</sup>        | 180                      |
| A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail <a href="mailto:licitaomarlândia@yahoo.com.br">licitaomarlândia@yahoo.com.br</a> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-34281122.<br>Marilândia do Sul, 26 de maio de 2022<br>Helena Silva de Oliveira,<br>Presidente da Comissão de Licitação |   |                                |                          |

52974/2022

### Marmeleiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

52496/2022

### Medianeira

#### PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA

O Município de Medianeira/PR. TORNA PÚBLICO aos interessados que está aberto o edital para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários, ao percentual de 7,5% de contribuição nos termos do disposto no Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 069/2022, dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Público Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo. O edital e anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Medianeira e poderão ser acessados no link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/?previdenciacomplementar>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 25 de maio de 2022.

ASSINATURA: ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM – Prefeito

52455/2022

### Mercedes

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 TIPO: MAIOR DESCONTO LINEAR GLOBAL

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender municípios em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2022, às 08:30h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 24 de maio de 2022.

Laerton Weber

Prefeito

51696/2022

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínica geral para pronto atendimento, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2022, às 08h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 25 de maio de 2022.

Laerton Weber

Prefeito

52297/2022



AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 14 de junho de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ da Rua Alberto Weiss.". VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 270.638,24 (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de maio de 2022.  
REGINA MARIA BRUNATTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para 05 (cinco) câmaras de conservação de imunobiológicos da Marca Biotecno, as quais estão lotadas na Divisão de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/06/2022 às 09:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DATA DA SASSÃO: 20/06/2022 às 14:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de maio de 2022.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022  
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR-CNPJ: 95.680.831/0001-68. CONTRATADO: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-CNPJ: 11.562.926/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para executar, a construção de infraestrutura urbana para adequação de espaço de interesse turístico no Município de Lidianópolis, conforme contrato de repasse nº 871423/2018/MTUR/CAIXA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 603.984,92(seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO: 12(doze) meses. Prazo Execução: 05(cinco) meses. Início Vigência Contrato: 24/05/2022. Término Vigência Contrato: 23/05/2023. Embasamento legal: Tomada de Preços nº 005/2022, homologada em 24/05/2022, data da assinatura do contrato: 24/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0136/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0136/2022, objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Maternidade Municipal Lucília Balalali - MMLB e sede SAMU. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, em 26 de maio de 2022.  
JULIANA GUIMARAES CORNELIO RODRIGUES  
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

1.OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, conforme Convênio entre a SESA -PR e o Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 3.247.391,18 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dez e oito centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 22 de junho de 2022, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 26 de maio de 2022.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Maior percentual de desconto por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2022.  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 25 de maio de 2022.  
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, para execução sob regime de empreitada por preço GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Rua João Ferrari (Lote 01, Quadra 15), Distrito do Portão do Ocoi - Missal - PR

OBJETO: Construção de Campo de Futebol Society, com área de obra de 852,86 m<sup>2</sup>

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 920335/2021/MCIDADANIA/CAIXA  
VALOR: R\$ 369.313,60

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: Até as 15:30 horas do dia 20 de Junho de 2022, no setor de protocolos da Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:30 horas do dia 20 de Junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital em inteiro teor disponível no site [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br)

Missal - PR, 25 de maio de 2022.

ADILTO LUIS FERRARI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 10/06/2022.

Início do Pregão: Dia 10/06/2022, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 1.045.110,96 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara/PR, 25 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA LUDITIK DOS SANTOS  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 028/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e contratação de empresa especializada para realizar os serviços de recauchutagem de pneus pertencentes à caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, ADJUDICANDO em favor das empresas: A C 5 PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP (22.056.948/0001-00), DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.350.725/0001-82), IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36.445.798/0001-22), SIMÃO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA ME (07.493.402/0001-14) e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP (39.859.999/0001-64), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Presencial nº 028/2022.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3 /2022

PROCESSO Nº 58 /2022

A Prefeitura Municipal de Paíçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Pavimentação de vias urbanas no Distrito de Água Boa - Paíçandu - PR, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito contemplados com recurso próprio, transferência especial e Repasse Caixa - Contrato 1078599-89/2021 - Convênio 916221, Ação 1D73 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Junho de 2022, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paíçandu-PR. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paíçandu/PR, 25 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022 - CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 06/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022 CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 04/2022, com seu certame agendado para o dia 09 de maio de 2022, às 09:15 hs (horário local), foi declarado como DESERTO, tendo em vista a ausência de interessado no certame, a nova data de abertura e recebimento das propostas será dia 28/06/2022 às 09:00hs.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

**1 - Petróleo cru**

Descrição Detalhada: DIESEL S-10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 126.920,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**2 - Petróleo cru**

Descrição Detalhada: GASOLINA COMUM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 55.936,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Unidade de Fornecimento:** Unidade